



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº791/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar leilão e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, autorizado a promover o leilão do seguinte bem móvel:

Uma KOMBI, marca Volkswagen, gasolina, placas IBL 6706, chassi 9BWZZZ23ZRP004964, código Renavam 61777058-1, cor branca, ano de fabricação e modelo 1994, avaliada em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O valor acima elencado foi consignado através do laudo emitido pela Comissão de Avaliação, designada exclusivamente para esse fim.

Art. 3º. O bem, levado ao leilão por força da presente lei, não poderá ser vendido por valor inferior ao da avaliação.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho – RS, 02 de junho de 2.004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal